Lei nº 388, DE 2008.

Concede Reajuste Salarial ao Magistério do Município de Propriá/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ – ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reajuste Salarial aos servidores do Magistério Público em todos os níveis e modalidades, no valor de 10% (dez por cento), considerando para tal fim os educadores efetivos, comissionados e contratados que estiver no efetivo exercício da atividade docência.

Art. 2º. – Amplia a Regência de Classe de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - O reajuste salarial de que trata a presente Lei será incorporado ao salário bruto de cada servidor, obedecendo a tabela anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos correspondentes à execução desta Lei são provenientes da receita do **FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica** e **MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** e ocorrerão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE

Em 29 de maio de 2008.

Paulo Roberto Ayres de Freitas Britto

Prefeito Municipal de Propriá/SE.